DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9390/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/29046/2016
PROTOCOLO	: 1710322
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: JOÃO ROCHA
TIPO DE PROCESSO	: CONVITE N. 12/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. MATERIAL PARA ESCRITÓRIO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Em exame o procedimento licitatório – Convite n. 12/2015, celebrado entre a Câmara Municipal de Campo Grande e a microempresa Márcia Cristina Maciel da Silva e Ziliotto Indústria, Atacado, Comércio e Representações Ltda., visando à aquisição de material para escritório para atender à demanda do departamento de almoxarifado no período de 12 (doze) meses, no valor inicial da contratação de R$ 75.474,36 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório atendem integralmente as disposições estabelecidas na lei 8.666/93, e foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE – 26352/2018, *f.* 159/160).

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, conforme parecer acostado à *f.161* (PARECER PAR - 4ª PRC – 16889/2018).

É o relatório.

2. Razões de Mérito

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório – Convite n. 12/2015, celebrado entre a Câmara Municipal de Campo Grande e a microempresa Márcia Cristina Maciel da Silva e Ziliotto Indústria, Atacado, Comércio e Representações Ltda.

2.1 . Do procedimento licitatório – Convite n. 12/2015

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, publicação do resultado da licitação, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer técnico ou jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do *procedimento licitatório - Convite n.12/2015,* celebrado entre a Câmara Municipal de Campo Grande e a microempresa Márcia Cristina Maciel da Silva e Ziliotto Indústria, Atacado, Comércio e Representações Ltda., de acordo com o previsto na lei 8.666/93.

É a Decisão

Campo Grande/MS, 04 de outubro de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

Sma